



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 846/2009 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre o acesso público das informações sobre receita e aplicações dos recursos do FUNDEB no município de Porto Seguro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá divulgar, através da pagina eletrônica da Prefeitura do Município de Porto Seguro na internet, todos os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, bem como de forma detalhada a sua efetiva aplicação no sistema educacional do Município.

§ 1º. Os documentos previstos nesta lei serão divulgados na rede mundial de computadores (internet) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada evento.

§ 2º. Não haverá qualquer cadastro prévio dos interessados para que se tenha acesso aos documentos divulgados, devendo ser público o acesso aos documentos

Art. 2º. Os documentos previstos nesta lei serão disponibilizados em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares de aplicativos usuais, inclusive na rede mundial de computadores (Internet).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, com prazo de 60 dias para disponibilização dos atos anteriores a publicação da presente lei.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de novembro de 2009.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na form.
da Lei e no lugar de Costume.

EM 11 / 11 / 2009

